Baixado Em: 23/11/2025

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.macelo.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.034 MACEIÓ/AL, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PROJETO DE LEI Nº 7.149

Projeto de Lei nº 08/2018 Autor: VER. SILVIO CAMELO

DIA DE SÃO JOÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º-** Fica, a Administração Pública Municipal de Maceió autorizada a instituir o dia 24 de junho (Dia de São João) como feriado municipal.
- **Art. 2º** O feriado, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá ser previsto no calendário de atividades de todas as escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar as crianças e adolescentes a respeito da história dos festejos juninos.
- **Art. 3º** Os estabelecimentos de educação básica públicos do ensino infantil, fundamental e o EJA através da Secretaria Municipal de Educação, podem celebrar parcerias com associações e federações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:5EEFECE1

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/12/2020. Edição 6111 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/